EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 0000160-46.2001.8.12.0045

Classe: Cumprimento de Sentença Exequente(s): Banco Bradesco S/A

Executado(s): Marcelo Mendonça de Brito

Terc. Interessado: Marpav Contruções e Comércio Ltda. - EPP

FELIPE BRIGIDO LAGE, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Bairro Centro, CEP: 79170-000 - Sidrolândia - MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). Gustavo Correa Pereira da Silva, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 026, devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO - 23 DE NOVEMBRO DE 2023, 15:00 HORAS
2º LEILÃO - 30 DE NOVEMBRO DE 2023, 15:00 HORAS

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço www.leiloesonlinems.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no 1º LEILÃO, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do primeiro dia útil subsequente a data da certidão de afixação do edital no átrio do Foro local ou da sua publicação no Quadro Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça, com término às 15:00 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2023, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º LEILÃO sem interrupção e com término no dia 30 de novembro de 2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC). 1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum. 1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 01: - QUOTA PARTE DO CAPITAL SOCIAL integralizado pelo sócio Marcelo Mendonça de Brito na empresa MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP, com sede e domicílio a Rua Aquidauana, 445, Centro, na cidade de Sidrolândia (MS), CNPJ n. 14.635.256/0001-80, correspondente a 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, no

valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor integralizado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Contrato Social de fl. 665-9 dos autos.

BENFEITORIAS: Não consta

AVALIAÇÃO:

A avaliação do(s) bem(ns) móvel(eis)/Imóvel(eis) a ser(em) praceado(s), é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para 04 de julho de 2018, conforme Contrato Social de fls. 665-9 dos autos.

- 2.1. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.leilõesonlinems.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.
- 2.2 O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.
- 2.3 O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO:

O(s) bem(ns) móvel(eis)/Imóvel(eis) se acha(m) depositado(s) com a pessoa de MARCELO MENDONÇA DE BRITO, encontrável na Rua Rio Grande do Norte, 456, São Bento, na cidade de Sidrolândia, (MS) e sua entrega dar-se-á por intermédio da expedição da Carta de Arrematação.

4) VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para 04 de julho de 2018, conforme Contrato Social de fls. 665-9 dos autos.

5) DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN),

Páginas 720-2 dos autos.

Receita: Dívida Ativa - CLT

Situação: Dívida Ativa a ser ajuizada.

Processo Administrativo: 46312 005113/2018-16

Órgão de Origem: MET-Ministério do Trabalho e Emprego

Valor Total: R\$ 349,07

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 723-5 dos autos

Receita: Dívida Ativa - SIMPLES NACIONAL

Situação: Dívida Ativa Ajuizada

Processo Administrativo: 12376 286459/2020-63 Processo Judicial: 5003320-24.2022.4.03.6000 Órgão da Justiça: JF - Campo Grande - MS

Órgão de Origem: Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB

Valor Total: R\$ 275.950,03

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 726-8 dos autos Receita: Dívida Ativa - CLT

Situação: Dívida Ativa a ser ajuizada.

Processo Administrativo: 46312 005112/2018-71

Órgão de Origem: MTE-Ministério do Trabalho e Emprego

Valor Total: R\$ 465,45

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 729-31 dos autos Receita: Dívida Ativa - CLT

Situação: Dívida Ativa a ser ajuizada.

Processo Administrativo: 46312 005110/2018-82

Órgão de Origem: MTE-Ministério do Trabalho e Emprego

Valor Total: R\$ 338,71

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 732-4 dos autos Receita: Dívida Ativa - CLT

Situação: Dívida Ativa a ser ajuizada.

Processo Administrativo: 46312 005084/2018-92

Órgão de Origem: MET-Ministério do Trabalho e Emprego

Valor Total: R\$ 550,23

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 735-6 dos autos

Receita: Dívida Ativa - SIMPLES NACIONAL

Situação: Dívida Ativa em cobrança

Processo Administrativo: 12376 760531/2022-90

Órgão de Origem: Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB

Valor Total: R\$ 5.218,33

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

Páginas 737-9 dos autos

Receita: Dívida Ativa - SIMPLES NACIONAL

Situação: Dívida Ativa Ajuizada.

Processo Administrativo: 5003320-24.2022.4.03.6000

Órgão de Origem: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Valor Total: R\$ 143.441,49

Valor Consolidado em: 22 de novembro de 2022

5.1 - Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 645.643,83 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), em 02 de dezembro de 2021.

- 7) AÇÕES E RECURSO: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.
- 8) DÍVIDAS FISCAIS: Certidão Positiva de Tributos Municipais nº 0310.7414-8808, expedida em 18 de fevereiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Receita Municipal, pela Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS. VALOR: R\$ 2.719,49 (dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)
- 9) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO JOSÉ APARECIDO PARREIRA: Fls. 272 dos autos: Conforme Certidão Estadual Cível nº 6887456, expedida em 27 de março de 2023 pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Cassilândia-MS, em nome de José Aparecido Parreira, portador do CPF nº 341.316.206.34. CASSILÂNDIA: 1ª Vara: Processos: 0000258-53.1998.8.12.0007 (suspenso); 0000597-26.2009.8.12.0007 (suspenso); 0800059-31.2017.8.12.0007 2ª Vara: Processos: 0000699-04.2016.8.12.0007 (baixado); 0001290-73.2010.8.12.0007 (baixado); 0002920-28.2014.8.12.0007 (baixado); 0800807-58.2020.8.12.0007 (julgado). Juizado Especial Adjunto: Processo: 0000297-25.2013.8.12.0007 (baixado). Comarca de Chapadão do Sul: 1ª Vara. Processo: 0001919-51.8.12.0046 (baixado).
- 10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. 7.1 Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. 7.2 O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- 11) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838,438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE № 48924-7, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. 11.1 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. 11.2 - Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. 11.3 - Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. 11.4 - O executado ressarcirá as despesas com a

Poder Judiciário do de Mato Grosso do Sul Comarca Cível

remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 11.5 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.1 - O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. 12.2 - O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. 12.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.4 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.5 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.6 - Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) * e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o credor hipotecário *, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas

do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no \$1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, \$2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Roseni Andrade Aquino, Chefe de Cartório, conferi.

Sidrolândia (MS), 24 de outubro de 2023

FELIPE BRIGIDO LAGE

Juíz Substituto (assinado digitalmente)